



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO  
Secretaria da Administração

DECRETO N° 064, DE 23 DE MAIO DE 2017.

**CONVOCA A 4<sup>a</sup>  
CONFERÊNCIA MUNICIPAL  
DE CULTURA E HOMOLOGA  
O SEU REGIMENTO INTERNO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÃO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o memorando nº 106/2017 da Secretaria de Cultura e Turismo;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada a 4<sup>a</sup> Conferência Municipal de Cultura, que terá sua abertura no dia 09 de junho, das 17h às 22h30 min, na Biblioteca Pública Municipal, sito à rua General Marques, 284, Centro e, dia 10 de junho, das 9h às 19h30 min na Universidade Federal do Pampa, localizada a Rua Conselheiro Diana, nº 650, Bairro Kennedy, sob a coordenação da Secretaria de Cultura e Turismo em parceria com o Conselho Municipal de Política Cultural e com o Curso de Produção e Política Cultural da Universidade Federal do Pampa.

**Art. 2º** São objetivos da Conferência Municipal de Cultura:

I – Discutir a cultura com ênfase na construção de políticas transversais em nível local, regional e nacional, nos seus aspectos de identidade, da memória, da produção simbólica, da gestão, da sua proteção e salvaguarda, da participação social e da plena cidadania;

II – Propor estratégias para o reconhecimento e o fortalecimento da cultura como um dos fatores determinantes do desenvolvimento sustentável;

III – Promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

IV - Propor estratégias para proporcionar aos fazedores de cultura o acesso aos meios de produção, assim como propor estratégias para universalizar o acesso à produção e à fruição dos bens, serviços e espaços culturais;

V – Fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes em prol da cultura;

VI – Debater o tema da 4<sup>a</sup> Conferência Nacional de Cultura ;

VII – Contribuir para a integração das políticas públicas que apresentam interface com a cultura;

VIII – Eleger delegados para a Conferencia Estadual de Cultura.

IX – Eleger os representantes da sociedade civil para o Conselho Municipal de Política Cultural;

X – Avaliar os resultados obtidos nas Conferências Municipais de Cultura anteriores.

**Art. 3º** O tema geral da 4º Conferência Municipal de Cultura será “**CULTURA COMO VETOR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO NO BRASIL**”, na organização da gestão e no desenvolvimento da cultura brasileira.

§ 1º O tema deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar as políticas de cultura e suas diretrizes em todos os âmbitos da municipalidade de maneira transversal, de forma a orientar as discussões em todas as etapas.

§ 2º O temário será subsidiado por textos-base, elaborados a partir de eixos temáticos, que serão consolidados após avaliação, formulação e proposições previamente apresentadas nas etapas. Serão divididos e duas partes: Parte geral e parte mais local.

#### Parte Geral:

- I- Economia da cultura e novas tecnologias
- II- Infraestrutura cultural, integração e desenvolvimento.
- III- Cultura e sustentabilidade: A sustentabilidade na produção de bens artísticos e simbólicos
- IV- Cidadania, diversidade e participação
- V- Política cultural, gestão e capacitação
- VI- Preservação e salvaguarda do patrimônio cultural

Parte Local: Plano Municipal de cultura, fortalecendo as políticas de cultura.

- I- Diagnóstico do desenvolvimento da cultura no município.
- II- Diretrizes e prioridades para o Plano Municipal de Cultura

#### Parte 2

Debate e propostas de atuação das setoriais; fomento de candidaturas para o conselho Municipal de política Cultural.

**Art. 4º** O funcionamento da 4ª Conferencia Municipal de Cultura será estabelecido em regimento próprio, submetido a aprovação de sua respectiva sessão Plenária, como primeiro ato em Pauta, nos termos previstos na Lei nº 6.102, de 07 de Janeiro de 2015 e alterações.

**Art. 5º** Na 4ª Conferência Municipal de cultura haverá a eleição dos representantes da sociedade civil do Conselho municipal de política Cultural e de delegados à Conferencia Estadual de Cultura.

**Art. 6º** Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a 4ª conferencia Municipal de Cultura contará com a Comissão Organizadora, composta por representantes da Secretaria municipal de Cultura e Turismo, do conselho Municipal de Política Cultural e a Universidade Federal do Pampa, nomeados por portaria, pelo Prefeito Municipal de Jaguarão, e terá as seguintes atribuições:

- I- Submeter à aprovação da plenária o Regimento Interno da 4ª Conferencia Municipal de cultura, que deve conter os critérios de participação da sociedade civil.
- II- Definir a programação da Conferencia
- III- Assegurar lisura, veracidade e publicidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da 3º Conferencia municipal de cultura.
- IV- Acompanhar o processo de eleição dos representantes da sociedade civil do Conselho Municipal de política Cultural, a ser homologado pela plenária final.
- V- Acompanhar o processo de sistematização das propostas da 4º Conferencia Municipal de Cultura
- VI- Encaminhar moções, pedidos de informação e comunicações similares advindas da plenária à secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- VII- Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste decreto

**Art. 7º** A conferencia Municipal de Cultura de Jaguarão scrá presidida pelo Secretário municipal de Cultura e Turismo, que condenará seu planejamento, execução e demais atribuições.

Paragrafo Único: na ausência ou impedimento do secretário Municipal de Cultura e Turismo, o substituirá o Secretário Municipal Adjunto de Cultura e Turismo ou quem fos designado para tal.

**Art. 8º** As despesas relacionadas à realização da 3ª Conferencia Municipal de Cultura são responsabilidade do Municipio

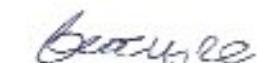
**Art. 9** Este decreto entra em vigor na data de publicação.

Prefeitura Municipal de Jaguarão, aos vinte e três (23) dias do mês de maio do ano dois mil e dezessete (2017).



Fábio Marcel Telis Gonzales  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se



Lúcia Carvalho de Oliveira  
Secretária de Administração